

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 07ª VARA CÍVEL DA COMARCA  
DE SOROCABA - SP.

- Recuperação Judicial n.º 1013279-88.2014.8.26.0602

GARCIA PARTICIPAÇÕES S.A., JARAGUÁ  
EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., JARAGUÁ EQUIPAMENTOS  
INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA. e JARAGUÁ ENGENHARIA E  
INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. - TODAS EM RECUPERAÇÃO  
JUDICIAL, nos autos de sua RECUPERAÇÃO JUDICIAL, que se  
processa perante esse V. Juízo, processo em epígrafe, vêm,  
respeitosa e tempestivamente, em cumprimento à determinação  
da Assembleia-geral de Credores ("AGC"), apresentar a  
proposta de modificação dos critérios de pagamentos  
previstos no Plano de Recuperação Judicial que será  
submetida à "AGC" do próximo dia 09.09.15.

A referida proposta também foi  
enviada por "e-mail" aos credores que solicitaram durante a  
"AGC" e está disponível no "site" das Recuperandas.



**RENATO MANGE**  
Advogados Associados

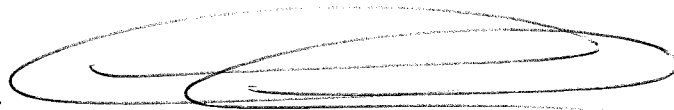
Renato Luiz de Macedo Mange  
Walter Vieira Filho  
Luciano Guimarães da Silveira  
Eduardo Foz Mange  
Alexandre Uchôa Zancanella

São os termos em que, da juntada  
aos autos.

P. DEFERIMENTO.

São Paulo, 31 de agosto de 2015.

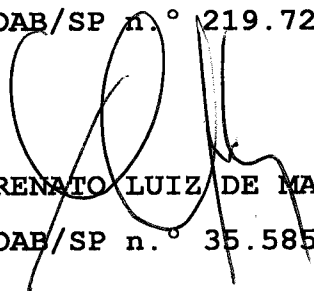
Pp.



**LUCIANO GUIMARÃES DA SILVEIRA**

**OAB/SP n.º 219.729**

Pp.



**RENATO LUIZ DE MACEDO MANGE**

**OAB/SP n.º 35.585**

RecAlteraçãoPlano

## 5.1. Classe 1 - Trabalhista

---

- A Jaraguá propõe pagar a integralidade do passivo trabalhista dentro de 12 meses da homologação judicial do PRJ, na forma do art. 54 da Lei de Falências;

## 5.2. Classe 2 – Credores com Garantia Real (1/2)

---

- Aos credores com garantia real são apresentadas duas opções\*, conforme abaixo:

### Classe 2 – Credores com Garantia Real - OPÇÃO A

<b>% do saldo devedor</b>	<b>Encargos**</b>	<b>Carência de Encargos</b>	<b>Carência de Principal</b>	<b>Prazo de Pagamento</b>	<b>Amortização</b>
100%	TR*** + 7% ao ano****	18 meses	36 meses	9 anos	Pagamentos Semestrais

\*Os credores poderão manifestar sua opção em até 30 dias contados a partir da homologação do PRJ. Não havendo manifestação serão enquadrados na opção A;

\*\*Contados a partir da homologação do PRJ;

\*\*\*Taxa Referencial (TR) é uma taxa de juros de referência, instituída pela Medida Provisória no. 294, de 31 de janeiro de 1991.

\*\*\*\*Bônus de adimplemento de 15% concedido exclusivamente se as Recuperandas pagarem as prestações (juro e principal) até as datas dos respectivos vencimentos.

## 5.2. Classe 2 – Credores com Garantia Real (2/2)

---

### Classe 2 – Credores com Garantia Real - OPÇÃO B

<b>% do saldo devedor</b>	<b>Encargos**</b>	<b>Carência de Encargos</b>	<b>Carência de Principal</b>	<b>Prazo de Pagamento do Principal</b>	<b>Amortização</b>
100%	10% ao ano ***	18 meses	36 meses	9 anos	Pagamentos Semestrais após carência de encargos e mensais após carência de principal

\*Os credores poderão manifestar sua opção em até 30 dias contados a partir da homologação do PRJ. Não havendo manifestação serão enquadrados na opção A;

\*\*Contados a partir do deferimento do pedido de RJ;

\*\*\*Bônus de adimplemento de 15% concedido exclusivamente se as Recuperandas pagarem as prestações (juro e principal) até as datas dos respectivos vencimentos.

## 5.3. Classe 3 – Credores Quirografários (1/3)

---

- O perfil de caixa dos projetos da Jaraguá é tipicamente uma “curva J”, consumindo caixa no início da execução, e conforme as medições e recebimentos avançam, o caixa se torna positivo. Desta forma, dado que o financiamento do início dos projetos é crítico, os credores quirografários (incluídas as micro e pequenas empresas) foram classificados entre “Parceiros” – que continuam fornecendo a prazo e disponibilizarem novas linhas de crédito, auxiliando a recuperação da empresa – e os “Não Parceiros”, que não mais manterão atividade comercial com a empresa;
- Dado que:
  - i) a Jaraguá precisa de prazo para restabelecer a capacidade de pagamento de suas obrigações;
  - ii) a atividade da Jaraguá intrinsecamente precisa de fianças bancárias, seja para garantir adiantamentos feitos pelos clientes (para financiar o capital de giro dos projetos), seja para assegurar a performance da empresa;
  - iii) existe um grande recebimento potencial junto ao cliente Petrobrás, de difícil mensuração de valor ou prazo de recebimento;

## 5.3. Classe 3 – Credores Quirografários (2/3)

---

### Classe 3 – Quirografários

<b>% do saldo devedor</b>	<b>Encargos*</b>	<b>Carência de Encargos</b>	<b>Carência de Principal</b>	<b>Prazo de Pagamento</b>	<b>Amortização*</b>
100%	TR** + 3% ao ano	18 meses	18 meses	10 anos	Pagamento escalonado em parcelas semestrais

\* Contados a partir da homologação do PRJ e com encargos computados sobre cada parcela;

\*\* Taxa Referencial (TR) é uma taxa de juros de referência, instituída pela Medida Provisória no. 294, de 31 de janeiro de 1991;

- A forma de escalonamento das parcelas semestrais será conforme tabela abaixo:

<b>Parcela</b>	<b>Amortização</b>
1 à 12	5,00% ao ano
13 à 20	10,00% ao ano
20***	30,00%

\*\*\* Uma vez honrados os saldos devedores até a última parcela, o saldo remanescente (30%) será considerado quitado como bônus de adimplemento.

### 5.3. Classe 3 – Credores Quirografários (3/3)

---

- Credores Quirografários que possuam créditos no valor de até R\$ 1.500,00, ou que aceitem a quitação de seus créditos por até este valor, serão quitados da seguinte forma:

#### Classe 3 – Quirografários até R\$ 1.500,00

<b>% do saldo devedor*</b>	<b>Encargos**</b>	<b>Carência de Encargos</b>	<b>Carência de Principal</b>	<b>Prazo de Pagamento</b>	<b>Amortização**</b>
100%	N.A.	N.A.	N.A.	6 meses	Pagamento em até 6 meses

\* Saldo devedor inteiramente quitado pelo valor máximo de R\$ 1.500,00;

\*\*Contados a partir da homologação do PRJ.



### 5.3.1 Credores Quirografários Parceiros

---

- Serão considerados como parceiros aqueles credores que:
  - a.1. Forneçam mercadorias ou serviços às Recuperandas, com prazo de pagamento igual ou superior a 60 dias, abrindo linhas de crédito e desde que essas linhas venham a ser contratadas em até 60 dias a contar da aprovação do PRJ pela assembleia. Nesse caso, o valor do crédito equivalente à nova linha utilizada será pago conforme proposta para fornecedores parceiros ; ou
  - a.2. Forneçam mercadorias às Recuperandas em regime de *drawback* que permitam obtenção de novos contratos mantendo a capacidade de geração de caixa da empresa.

## 5.3.1 Credores Quirografários Parceiros

---

- Os Credores Parceiros classificados como a.1 receberão o valor do crédito classificado como parceiro, conforme abaixo:

<b>% do saldo devedor*</b>	<b>Encargos*</b>	<b>Carência de Encargos</b>	<b>Carência de Principal</b>	<b>Prazo de Pagamento</b>	<b>Amortização*</b>
100%	TR** + 3% ao ano	18 meses	18 meses	5 anos	Pagamento escalonado em parcelas semestrais

\* Contados a partir da homologação do PRJ e com encargos computados sobre cada parcela;

\*\* Taxa Referencial (TR) é uma taxa de juros de referência, instituída pela Medida Provisória no. 294, de 31 de janeiro de 1991.

- A forma de escalonamento das parcelas semestrais será conforme tabela abaixo:

<b>Parcela</b>	<b>Amortização</b>
1 à 10	15,00% ao ano
10***	25,00%

\*\*\* Uma vez honrados os saldos devedores até a última parcela, o saldo remanescente (25%) será considerado quitado como bônus de adimplemento.

### 5.3.1 Credores Quirografários Parceiros

---

- Os Credores Parceiros classificados como a.2 poderão ter seus créditos integralmente satisfeitos com os valores líquidos e exigíveis por eles devidos às recuperandas.

## 5.4. Pleitos e Eventos de Alienação de Imóveis

---

Serão oferecidos aos credores como forma de adiantamento, o percentual mínimo de 50% dos valores provenientes dos pleitos movidos contra a PETROBRAS e da alienação de imóveis, sobre os quais não haja ônus. Esse montante será distribuído de forma proporcional entre os credores que aceitarem receber seus créditos com deságio de 30% sobre o valor do saldo devedor, considerando-se ainda o bônus de adimplemento. A critério das Recuperandas o percentual de 50% poderá ser majorado.